

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO LUÍS – ESTADO DO MARANHÃO**

AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora do mês de julho**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 26 de janeiro de 2021.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Advogado
Marco Aurélio Paiva
OAB/MS 19.137

PROTOCOLO: 01.0001.4343.051118-JEMA



REAL BRASIL
CONSULTORIA

PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DA DEVEDORA

JANEIRO/2021



SUMÁRIO

| | | |
|----|--|----|
| 1. | CONSIDERAÇÕES INICIAIS | 4 |
| 2. | ANDAMENTO PROCESSUAL | 4 |
| 3. | ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA..... | 6 |
| 4. | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 9 |
| 5. | DOS NÍVEIS DE EMPREGO | 10 |
| 6. | TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES..... | 11 |
| 7. | ENCERRAMENTO..... | 11 |

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO.

AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITÓRIAS, devidamente Registrada no **CREA/MS sob nº 8961**, **CREA-MT nº 28.644** e **CORECON/MS nº 051**, com endereço comercial estabelecido na AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar CEP 01311-930– São Paulo (SP), Tel.: (11)2450-7333, e ainda, com **endereço eletrônico** aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as intimações, nos termos do estabelecido no art. 465, § 2º Inciso III (N.C.P.C.), honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial vem através de seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER.** brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033 e seu bastante advogado **MARCO AURÉLIO PAIVA.** brasileiro, advogado, casado, OAB/MS – 19.137/MS, perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SILVIO SUZART DOS SANTOS,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, e seu advogado Marco Aurélio Paiva, doravante nomeados Administradores Judiciais no processo de Recuperação Judicial da empresa Roque Materiais para Construção LTDA vem por meio do presente apresentar seu Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pela Recuperanda, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, os elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis dos últimos seis meses, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório e serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como, expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperanda.

Assim sendo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações relacionadas do processo será apresentado resumo das movimentações ocorridas no Autos, desde a juntada do relatório predecessor no ID39387941, como segue:

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR BANCO DO BRASIL S/A

De acordo com o ID39651831 o credor Banco do Brasil S/A expôs nos autos do processo de recuperação judicial, informando que na petição de ID35076034 a empresa em recuperação judicial Roque pleiteou o cumprimento da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento de nº 0802426-35.2019.8.10.0000, e este juízo acatou o requerimento e determinou a intimação desta instituição financeira para cumprir o comando proferido no agravo, limitando os descontos automáticos referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 512.100.127 ao percentual de 4,5%, cessando imediatamente quaisquer retenções que venham a exceder esse valor assim

garantido por alienação fiduciária, bem como para se manifestar quanto a petição de id35076034, informando o montante descontado que ultrapassou o percentual de 44,5% garantindo por alienação fiduciária, promovendo sua devolução à empresa em recuperação judicial.

Aduz a instituição financeira credora que por discordar do posicionamento adotado, a empresa recuperanda interpôs recurso de agravo de instrumento perante o TJMA, o qual foi provido de forma que a Terceira Câmara Cível entendeu que:

“[...] Embargos acolhidos para dar provimento ao recurso de agravo de instrumento e, reformando o decisum recorrido, no que concerne “à última parte do dispositivo” para: a) DETERMINAR que o Banco do Brasil S/A se mantenha no Quadro Geral de Credores com um crédito no valor de R\$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), quantia esta representativa de 55,5% do valor referente ao crédito consubstanciado na Cédula de Crédito Bancário nº 512.100.127, a ser pago no Plano de Recuperação Judicial, devendo os descontos automáticos implementados pelo Banco Agravado se limitares à outra parte de seu crédito correspondente a 45,5% desse mesmo título de crédito que se acha garantido por alienação fiduciária, cessando imediatamente quaisquer retenções que venham a exceder esse valor assim garantido; b) DETERMINAR ainda que, em se verificando que o Banco Agravado tenha feito retenções de valores relacionados à aludida Cédula de Crédito Bancário que ultrapassaram o montante equivalente ao percentual de 44,5% garantido por alienação fiduciária, que sejam imediatamente devolvidos à empresa recuperanda Agravante, cujo quantum deverá ser apurado e comprovado nos próprios autos do mencionado Processo de Recuperação Judicial.”

Discorreu ainda, o credor que o TJMA se equivocou em sua decisão, posto que extrapolou sua competência ao adentrar sobre o mérito da classificação e quantificação do crédito, enquanto existe Impugnação de Crédito pendente de julgamento, implicando em supressão de instância.

Ademais contra o acórdão da Terceira Câmara Cível foi interposto Recurso Especial, que ainda se encontra pendente de julgamento:

| Detalhes | |
|--------------------|--|
| PROCESSO: | AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL |
| AGRAVANTE: | BANCO DO BRASIL SA |
| ADVOGADO: | NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES - MA009348 |
| ADVOGADO: | ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL |
| ADVOGADO: | RAFAEL SALDANHA PESSOA - CE023951 |
| ADVOGADO: | BRUNO DE SOUSA COELHO - CE030725 |
| ADVOGADO: | RUTE CABRAL BRANDÃO - CE029364 |
| ADVOGADO: | FRANCISCO JOSE RODRIGUES ALVES JUNIOR - CE030153 |
| ADVOGADO: | KARINE MAGALHAES COUтинHO MOTA - CE026168 |
| ADVOGADO: | DANILO CARNEIRO TEIXEIRA - CE043030 |
| LOCALIZAÇÃO: | Entrada em GABINETE DO MINISTRO RAUL ARAÚJO FILHO em 18/12/2020 |
| TIPO: | Processo eletrônico. |
| DATAÇÃO: | 28/10/2020 |
| NÚMERO ÚNICO: | 0802426-35.2019.8.10.0000 |
| RELATOR(A): | Min. RAUL ARAÚJO - QUARTA TURMA |
| RAMO DO DIREITO: | DIREITO CIVIL |
| ASSUNTO(S): | DIREITO CIVIL, Empresas, Recuperação judicial e Falência. |
| TRIBUNAL DE ORDEM: | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO |
| NÚMEROS DE ORDEM: | 08024263520198100000, 08156792420108100001, 8024263520198100000. 1 volume, nenhum apenso. |
| ÚLTIMA FASE: | 18/12/2020 (15:03) CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(A) MINISTRO(A) RAUL ARAÚJO (RELATOR) |
| Fases | |
| 18/12/2020 15:03 | Conclusos para decisão ao(a) Ministro(a) RAUL ARAÚJO (Relator) (51) |
| 18/12/2020 12:45 | Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO (132) |
| 11/12/2020 18:14 | Conclusos para decisão ao(a) Ministro(a) RAUL ARAÚJO (Relator) - pela SID (51) |

Cumpra esclarecer que o credor explanou que no presente recurso foi requerido a concessão de efeito suspensivo, ocorre que até a presente data o Relator ainda apreciou a questão.

Diante do exposto, e considerando a pendência do trânsito em julgado da decisão que fundamentou a determinação de devolução de parte dos descontos realizados para pagamento da operação representada pela cédula de crédito bancário de nº 512.100.127, além da plausibilidade do direito da instituição financeira e do risco ao resultado útil do processo, requereu a este juízo a concessão de tutela de urgência para fins de impedir o levantamento da quantia depositada nos autos pelo Banco do Brasil no importe de R\$618.825,92 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos) até o trânsito em julgado do agravo de instrumento de nº 0802426-35.2019.8.10.0000.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Vencidas as questões de ordem técnico processual, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial passou-se à verificação das demonstrações contábeis da empresa ROQUE.

Contudo, de modo a facilitar as verificações atinentes a Recuperanda quanto a evolução e involução de suas contas patrimoniais, bem como seus resultados, informamos que no presente relatório serão realizadas análises comparativas entre novembro e dezembro do ano de 2020.

Cumprе esclarecer, ainda, que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ, e com o intuito de facilitar a compreensão dos dados e análises realizadas nos documentos contábeis das empresas, procederemos as verificações das devedoras separadamente.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação redutiva entre os meses de novembro e dezembro de 2020 de cerca de 43%, o que indica uma redução nos níveis do Ativo Circulante de R\$ 6.088.616,08 (seis milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos).

Esta variação se deu principalmente em razão da queda dos valores alocados na conta Clientes, que apresentou um saldo de R\$ 5.305.116,56 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) a menor em comparação com o mês de novembro de 2020.

Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

| ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|
| BALANCETES 2020 EM R\$ | out/20 | nov/20 | dez/20 |
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| DISPONÍVEL | 393.077,00 | 728.519,44 | 812.063,32 |
| CLIENTES | 4.125.131,78 | 5.734.906,88 | 429.790,32 |
| OUTRAS CONTAS | 1.320.848,86 | 1.421.507,53 | 633.415,56 |
| ESTOQUES | 7.313.335,42 | 6.156.622,20 | 6.077.670,77 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 13.152.393,06 | 14.041.556,05 | 7.952.939,97 |

O Ativo Não Circulante apresentou variação redutiva no período comparado, findando o período com R\$ 3.936.630,13 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e treze centavos) alocados no Ativo Não Circulante da Recuperanda, em dezembro de 2020.

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

| BALANCETES 2020 EM R\$ | out/20 | nov/20 | dez/20 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| IMOBILIZADO | 4.021.545,94 | 3.974.308,24 | 3.936.630,13 |
| DEPRECIÇÃO | -4.326.004,76 | -4.373.242,46 | -4.418.975,07 |
| IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO | 26.358,76 | 26.358,76 | 26.358,76 |
| TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | 4.032.545,94 | 3.985.308,24 | 3.936.630,13 |
| TOTAL ATIVO | 17.184.939,00 | 18.026.864,29 | 11.889.570,10 |

Com essas variações no Ativo Circulante e Não Circulante, o Ativo Total da Recuperanda, fechou o período com redução de R\$ 6.137.294,19 (seis milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) nos valores ali alocados no mês de dezembro de 2020, uma queda de 34% nos valores totais do ativo da recuperanda.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma queda de 60% no período, sendo apurado o valor de R\$ 4.530.070,84 quatro milhões, quinhentos e trinta mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos) no mês de dezembro de 2020, em decorrência da redução dos valores alocados na conta Adiantamento de Clientes que apresentou do valor total alocado na conta no período.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

| BALANCETES 2020 EM R\$ | out/20 | nov/20 | dez/20 |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| FORNECEDORES | 2.808.105,27 | 3.598.175,27 | 3.546.792,72 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 206.744,06 | 209.846,74 | 424.804,21 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 151.519,08 | 170.645,02 | 152.061,87 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | 6.663.748,43 | 6.663.748,43 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 125.926,96 | 125.926,96 | 125.926,96 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 426.565,61 | 423.181,51 | 280.485,08 |
| TOTAL PASSIVO CIRCULANTE | 10.382.609,41 | 11.191.523,93 | 4.530.070,84 |

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que este apresentou variação redutiva de R\$ 18.727,17 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) no período avaliado.

No que tange o valor total do passivo, este apresentou variação redutiva no período, passando a figurar com o nível de R\$ 11.240.476,87 (onze milhões, duzentos

e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), uma queda de 37% se comparado com o valor apresentado em novembro de 2020.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

| BALANCETES 2020 EM R\$ | out/20 | nov/20 | dez/20 |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| FORNECEDORES | 3.860.731,60 | 3.860.731,66 | 3.860.731,66 |
| EMPRÉSTIMOS E FINAN. | 6.766.004,93 | 6.736.004,93 | 6.727.083,55 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 807.130,17 | 797.324,38 | 787.518,59 |
| TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 11.433.866,70 | 11.394.060,97 | 11.375.333,80 |
| CAPITAL SOCIAL E RESERVAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | -8.288.279,37 | -8.288.279,37 | -8.280.423,53 |
| "PASSIVO A DESCOBERTO" | -4.672.783,61 | -4.672.783,61 | -4.664.927,77 |
| TOTAL PASSIVO | 17.143.692,50 | 17.912.801,29 | 11.240.476,87 |

Por fim, em verificação ao valor alocado na conta Passivo a Descoberto, este apresentou variação aumentativa no período, findando o mês de dezembro no nível de R\$ 4.664.927,77 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou queda nos níveis de receita no mês de dezembro de 2020, findando o período com o nível de R\$ 30.225.813,30 (trinta milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos).

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de dezembro a empresa apresentou um lucro líquido de R\$ 649.093,23 (seiscentos e quarenta e nove mil, noventa e três reais e vinte e três centavos).

Quadro 5- Demonstração do Resultado do Exercício

| ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA | | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--|
| DRE | out/20 | nov/20 | dez/20 | |
| Receitas Operacionais | R\$ 69.207.139,40 | R\$ 79.835.758,05 | R\$ 30.225.813,30 | |
| Receita Líquida Operacional | R\$ 69.207.139,40 | R\$ 79.835.758,05 | R\$ 30.225.813,30 | |
| Receita Bruta | R\$ 75.111.700,54 | R\$ 86.847.492,56 | R\$ 33.496.500,00 | |
| Revenda de Mercadorias | R\$ 53.011.956,75 | R\$ 62.065.362,25 | R\$ 25.268.822,07 | |
| Revenda de Mercadorias filia 03 | R\$ 22.099.743,79 | R\$ 24.782.130,31 | R\$ 8.227.677,93 | |
| Deduções da Receita Bruta | -R\$ 7.397.302,56 | -R\$ 8.560.368,39 | -R\$ 3.358.972,21 | |
| Devoluções | -R\$ 270.156,49 | -R\$ 280.723,60 | -R\$ 36.217,16 | |
| COFINS | -R\$ 5.290.303,67 | -R\$ 6.115.253,07 | -R\$ 2.363.690,34 | |
| PIS | -R\$ 1.148.552,75 | -R\$ 1.327.653,61 | -R\$ 513.169,61 | |
| ICMS | -R\$ 574.776,17 | -R\$ 695.059,80 | -R\$ 356.673,51 | |
| ICMS FILIA 03 | -R\$ 113.513,48 | -R\$ 141.678,31 | -R\$ 89.221,59 | |
| Outras Receitas Operacionais | R\$ 1.492.741,42 | R\$ 1.548.633,88 | R\$ 88.285,51 | |
| Receitas Financeiras | R\$ 1.492.741,42 | R\$ 1.548.633,88 | R\$ 88.285,51 | |
| Custos e Despesas | -R\$ 69.187.605,46 | -R\$ 79.743.407,55 | -R\$ 29.576.720,07 | |
| Custos das Mercadorias | -R\$ 62.486.332,13 | -R\$ 72.214.322,96 | -R\$ 26.828.514,44 | |
| Despesas das Atividades em Geral | -R\$ 6.617.690,11 | -R\$ 7.445.501,37 | -R\$ 2.521.305,22 | |
| Despesas Trabalhistas | -R\$ 2.499.041,05 | -R\$ 2.829.013,81 | -R\$ 920.286,63 | |
| Despesas Administrativas | -R\$ 3.373.711,63 | -R\$ 3.757.465,77 | -R\$ 1.358.629,88 | |
| Despesas Tributárias | -R\$ 335.395,48 | -R\$ 364.999,49 | -R\$ 85.837,64 | |
| Despesas Financeiras | -R\$ 409.541,95 | -R\$ 494.022,30 | -R\$ 156.551,07 | |
| Provisao para CSLLE IRPJ | -R\$ 83.583,22 | -R\$ 83.583,22 | -R\$ 226.900,41 | |
| Outras Receitas / Despesas | R\$ 21.712,50 | R\$ 21.712,50 | R\$ 649.093,23 | |
| Resultado do Mês | R\$ 41.246,44 | R\$ 114.063,00 | R\$ 649.093,23 | |

5. DOS NÍVEIS DE EMPREGO

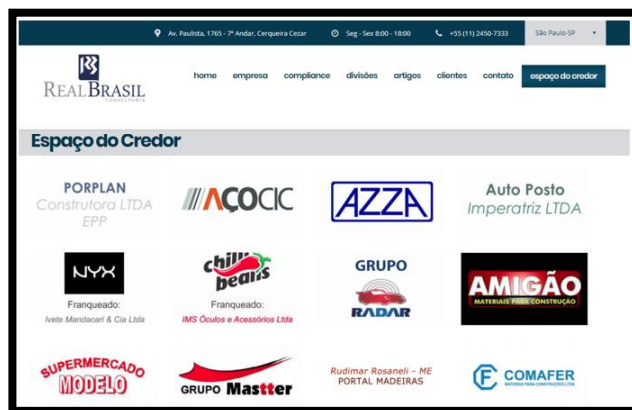
O prosseguimento da Recuperação Judicial, tem como finalidade a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, solicitando, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Sendo assim, até o mês de dezembro de 2019 recebíamos o relatório CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), o qual exibia mensalmente a quantidade de funcionários existentes na empresa. Contudo, fomos informados pela responsável financeira da Recuperanda que a partir da competência de janeiro de 2020 as empresas estão desobrigadas de declarar o CAGED, o que foi

devidamente publicado na Portaria n.º 1.127, de 14/10/2019, no DOU 15/10/2019, que define a substituição do CAGED pelo E-Social, a partir da competência Janeiro de 2020.

6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.


7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

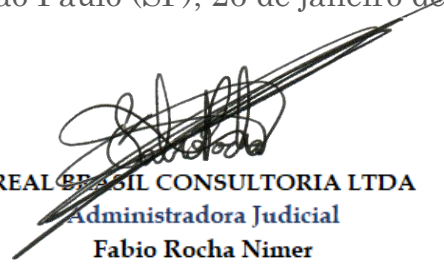
Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 26 de janeiro de 2021.



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Marco Aurélio Paiva
OAB/MS 19.137



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0001.4343.05118-JEMA